



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada em Recarga de Gás GLP em botijas de 13 kg, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cachoeiro em 2026, de modo a atender às suas necessidades.

**1.2.** A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações das referidas normas.

### LOTE ÚNICO

Item	Quant.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unid.	CATMAT
01	18	<p>Recarga de Botijão de gás de cozinha de 13 kg, também conhecido como P13.</p> <p>Durante o ano de 2026, com fornecimento sob demanda.</p> <p>Composição: O gás de cozinha é composto principalmente por propano e butano, que são gases derivados do petróleo. Quando armazenados sob pressão no botijão, esses gases se tornam líquidos.</p> <p>Dimensões: O botijão de 13 kg tem aproximadamente 360 mm de diâmetro e 460 mm de altura, tornando-o fácil de armazenar e manusear.</p> <p>Uso Doméstico: É ideal para uso em cozinhas residenciais, mas também pode ser utilizado para aquecimento de água, funcionamento de lareiras e secagem de roupas.</p>	UNID	461517

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





		Segurança: Os botijões devem ter lacres originais e intactos, sem sinais de amassados ou danos na carcaça metálica, são equipados com válvulas de segurança e devem ser utilizados com reguladores de pressão e mangueiras certificadas pelo INMETRO. É importante manter o botijão em posição vertical e em locais ventilados.		
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

**1.4.** Os serviços desta contratação possuem natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**1.5.** A contratação ocorrerá com **entrega de acordo com a necessidade, sob demanda**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.6.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**1.7.** A contratação do serviço, será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento por **Menor Preço**, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Considerando que, a aquisição de Recarga de Botijão de gás de cozinha de 13 kg, durante o ano de 2026. - Fornecimento sob demanda, é uma necessidade estratégica e operacional para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**2.2.** Manutenção das Atividades Diárias: O gás de cozinha é essencial para o preparo de refeições, café e chá, que são servidos aos servidores, vereadores e visitantes que frequentam a Câmara Municipal. Isso garante que todos tenham acesso a alimentos e bebidas durante o expediente.

**2.3.** Apoio aos Servidores: Muitos servidores fazem suas refeições na sede da Câmara Municipal. A disponibilidade de gás de cozinha permite o preparo e aquecimento de refeições e lanches, contribuindo para o bem-estar e a produtividade dos funcionários.

**2.4.** Continuidade dos Serviços: A aquisição de recarga de gás de cozinha assegura que não haja interrupções nos serviços oferecidos pela Câmara Municipal, mantendo o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**2.5. Segurança e Conformidade:** A aquisição de recarga de gás de cozinha deve seguir todas as normas de segurança e regulamentações vigentes, garantindo que o produto seja armazenado e utilizado de forma segura, minimizando riscos de acidentes.

**2.6. Eficiência Econômica:** Um processo de aquisição bem planejado permite a avaliação de diferentes fornecedores e preços, assegurando que a contratação seja feita de forma econômica e vantajosa para a administração pública.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de Recargas de gás em botijas tipo P13, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Para a contratação de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em botijões de 13 kg, alguns requisitos importantes devem ser considerados para garantir a segurança, eficiência e conformidade com as normas vigentes. Aqui estão alguns dos principais requisitos:

**Conformidade com Normas Técnicas:** O gás GLP deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

**Segurança:** Os botijões devem ter lacres originais e intactos, sem sinais de amassados ou danos na carcaça metálica. Devem ser armazenados e manuseados de acordo com as normas de segurança para evitar acidentes.

**Responsabilidade Socioambiental:** A contratação deve considerar critérios de sustentabilidade ambiental, como o uso de materiais recicláveis e atóxicos, conforme as diretrizes de responsabilidade socioambiental.

**Especificações do Produto:** O botijão de 13 kg deve ter dimensões aproximadas de 360 mm de diâmetro e 460 mm de altura. Deve ser recarregado com gás GLP de alta qualidade, adequado para uso residencial e comercial.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Prazo de Entrega e Garantia: O fornecedor deve garantir prazos de entrega compatíveis com as necessidades da administração pública e oferecer garantia de qualidade do produto fornecido.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Das obrigações da contratante**

**5.1.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material/serviço dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

**5.1.2.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

**5.1.3.** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

**5.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

**5.1.5.** O recebimento e Ateste dos equipamentos será feito pelo responsável pelo setor de TI da Câmara Municipal.

**5.1.6.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do objeto/serviço;

**5.1.7.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

### **5.2. Das obrigações da contratada**

**5.2.1.** Fornecer materiais conforme especificações da Autorização de Fornecimento.

**5.2.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

**5.2.3.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara de Cachoeiro de Itapemirim e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**5.2.4.** Manter durante a apresentação da nota fiscal em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5.2.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

5.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

5.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

## 6 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**6.1** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**6.2** Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e conter o número do empenho correspondente.

**6.3** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**6.4** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**6.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**6.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**6.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.8** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nos documentos que fazem parte do processo.

**6.9.** O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**6.10** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **7. Do Faturamento**

**7.1.** Após comunicação do fiscal do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

**7.2.** A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

**7.3.** No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

**7.4.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**7.5.** Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

**7.6.** Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



## 7.7. Das condições de pagamento

**7.7.1.** O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

**7.7.2.** O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**7.7.3.** Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

**7.7.4.** Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

## 8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO POR DISPENSA, (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 8.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

**8.2.1.** A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**8.3.1.** A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas .

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.340,00 (**Dois mil, Trezentos e Quarenta Reais**)

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Unid. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Recarga de Botijão de gás de cozinha de 13 kg, também conhecido como P13.  Durante o ano de 2025, com fornecimento sob demanda.  Composição: O gás de cozinha é composto principalmente por propano e butano, que são gases derivados do petróleo. Quando armazenados sob	18	130,00	2.340,00

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





<p>pressão no botijão, esses gases se tornam líquidos.</p> <p>Dimensões: O botijão de 13 kg tem aproximadamente 360 mm de diâmetro e 460 mm de altura, tornando-o fácil de armazenar e manusear.</p> <p>Uso Doméstico: É ideal para uso em cozinhas residenciais, mas também pode ser utilizado para aquecimento de água, funcionamento de lareiras e secagem de roupas.</p> <p>Segurança: Os botijões devem ter lacres originais e intactos, sem sinais de amassados ou danos na carcaça metálica, são equipados com válvulas de segurança e devem ser utilizados com reguladores de pressão e mangueiras certificadas pelo INMETRO. É importante manter o botijão em posição vertical e em locais ventilados.</p>			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>			<b>R\$ 2.340,00</b>

**9.2.** O custo é apurado a partir de pesquisas de preços, nos termos do artigo 23º, § 1º, inciso de I a IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.** O calculo encontra se pormenorizado nos anexos deste processo.

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante a seguinte dotação:

<b>3.3.90.30.04</b>	<b>Gas E Outros</b> <b>Materiais Engarrafados</b>
---------------------	------------------------------------------------------

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 16 de Dezembro de 2025

---

Fátima Perim Turini Pertele  
Chefe de gabinete da Presidência

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200320030003300350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)

